



CONGRESSO NACIONAL

MPV-371

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
16/05/2007

proposição  
Medida Provisória nº 371/07

autor  
Deputado Onyx Lorenzoni

Nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. X aditiva    5.  Substitutivo global

Página 3

Artigo 7º

Parágrafo Único

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 7º da Lei 569, de 21 de dezembro de 1948 que contará com a seguinte redação:

Parágrafo único: O valor da indenização a ser pago ao produtor deverá obedecer a cotação diária do gado.

### JUSTIFICATIVA

A política pública no campo deve oferecer ao produtor as condições mínimas de amparo legal, sanitário e de mercado.

É justo ao produtor rural que além de sofrer com o abatimento dos seus animais deva receber o valor da indenização justo pelo abatimento.

PARLAMENTAR

Dep. Onyx Lorenzoni

